

Categoria Metropolitana

Ciclo de atualização da definição/legislação	Anual
Última atualização da definição/legislação	2023
Ajustado à malha territorial de referência	2023
Quantitativo de unidades do recorte	84
Próxima divulgação	2024
Quantitativo de Municípios relacionados	1 397
Publicação/legislação de referência	Constituição Federal do Brasil de 1988, leis estaduais e Estatuto da Metrópole (Lei n. 13.089, de 12.01.2015).

Definição

As Categorias Metropolitanas são subdivisões dos Recortes Metropolitanos. Podem ser Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs, Regiões Metropolitanas ou outras unidades complementares, como Colar Metropolitano. Ao contrário dos Recortes Metropolitanos, as Categorias Metropolitanas diferenciam cada uma dessas unidades urbanas. Assim, em Belo Horizonte (MG), a Região Metropolitana é representada por um polígono e o Colar Metropolitano por outro (Mapa 12). Tal recorte é formado por agrupamentos de Municípios.

As Regiões Metropolitanas são constituídas por agrupamentos de Municípios limítrofes e instituídas por lei complementar estadual, nos termos do § 3º do Art. 25 da Constituição Federal, de 1988. De acordo com o texto constitucional, esses recortes têm por objetivo integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum. As Regiões Metropolitanas podem possuir subdivisões, Núcleos Metropolitanos, Áreas de Expansão Metropolitana, Colares Metropolitanos, entre outras categorias associadas à sua composição. Essas particularidades constam nas leis estaduais que estabelecem as Regiões Metropolitanas.

Em escala federal, o Estatuto da Metrópole (Lei n. 13.089, de 12.01.2015) estabelece diretrizes gerais para o planejamento, a gestão e a execução das funções públicas de interesse comum em Regiões Metropolitanas e em Aglomerações Urbanas instituídas pelos Estados, com base nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: incisos XX do Art. 21, IX do Art. 23, e I do Art. 24; §-3º do Art. 25; e Art. 182.

As Regiões Integradas de Desenvolvimento - RIDEs são definidas como regiões administrativas que abrangem diferentes Estados. Esses recortes são criados por legislação específica, na qual os entes federados que as compõem são elencados, sendo definida, também, a estrutura de funcionamento e os interesses das unidades político-administrativas participantes. No caso das RIDEs, a competência de criá-las é da União, com base nos seguintes dispositivos da Constituição Federal: inciso IX do Art. 21; Art. 43; e inciso IV do Art. 48.

Com o Estatuto da Metrópole, tornou-se possível a criação de Regiões Metropolitanas que envolvam Municípios localizados em mais de um Estado. Para tal,

deve-se criar lei complementar estadual, por cada um dos Estados, para estabelecer o respectivo recorte¹⁰.

Geocodificação

O geocódigo da Categoria Metropolitana é formado por cinco dígitos, como mostra a Figura 10. Os três primeiros dígitos correspondem ao Recorte Metropolitano, já os dois últimos identificam a categoria de modo sequencial.

Figura 10 - Geocódigo da Região Metropolitana de Belo Horizonte (MG)



Em 2022, o IBGE refez a sua codificação de Regiões Metropolitanas e RIDEs de modo compatibilizá-la em todos os sistemas. As comparações entre os geocódigos antigos e os novos estão disponíveis nas respectivas bases de dados da Instituição.

Relação com outros recortes

As Categorias Metropolitanas (Mapa 11) se ligam diretamente ao seu nível superior que são os Recortes Metropolitanos. Abaixo delas, encontraremos as Sub-categorias Metropolitanas e, por serem agrupamentos de Municípios, todos os recortes hierarquicamente abaixo destes, como os Distritos e os Setores Censitários.

É importante ressaltar que, apesar das similaridades, existem importantes diferenças entre os Recortes Metropolitanos e as Categorias Metropolitanas. O caso de Belo Horizonte (MG) ilustra bem as diferenças entre os dois recortes. Enquanto nos Recortes Metropolitanos, a área referente à Região Metropolitana de Belo Horizonte e ao Colar Metropolitano de Belo Horizonte é representada na forma de um único polígono, que dilui, assim, os dois recortes em um só, nas Categorias Metropolitanas, eles são apresentados de maneira individualizada, permitindo acompanhar os contornos tanto da Região Metropolitana de Belo Horizonte, quanto do Colar Metropolitano de Belo Horizonte.

¹⁰ Art. 22 - Parágrafo único. A partir da data de entrada em vigor desta Lei, a instituição de unidades territoriais urbanas que envolvam Municípios pertencentes a mais de um Estado deve ocorrer na forma prevista no Art. 4º, sem prejuízo da possibilidade de constituição de consórcios intermunicipais.

